



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO DE AUDITORIA



FUNDOS DESEMBOLSADOS PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19

EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ao:

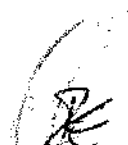
Gabinete do Primeiro-Ministro da República de Moçambique.

Relatório da Auditoria de Regularidade às Demonstrações Financeiras dos Fundos Desembolsados para Prevenção e Mitigação da Pandemia da COVID-19

Opinião com Reservas

Em nossa opinião, excepto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo *Base para Opinião com Reserva*, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira dos **Fundos Desembolsados para a Prevenção e Mitigação da Pandemia da COVID-19**, em 31 de Dezembro de 2021, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Sector Público e normas aplicáveis no País.

Auditamos as demonstrações financeiras dos Fundos Desembolsados para a Prevenção e Mitigação da Pandemia da COVID-19, que compreendem o Fluxo de Caixa do exercício económico de 2021, bem como as notas às Demonstrações Financeiras, incluindo um resumo das políticas contabilísticas significativas.



Base para opinião com Reserva

Foram identificadas matérias que distorcem as Demonstrações Financeiras dos fundos desembolsados para a prevenção e mitigação da Pandemia da COVID-19, designadamente:

Desvio de Fundos, no montante total de **1.709.747.851,72MT**;

Pagamentos indevidos, no total de **78.657.651,32MT**;

Pagamento de Despesas não elegíveis, na importância total de **25.085.213,42MT**.

Enfâse

Chamamos a atenção para as seguintes situações:

Contratos não remetidos à fiscalização prévia, no montante total de **57.357.192,55MT**;

Execução prévia ilegal, na importância total de **109.606.100,23MT**;

Irregularidades no processo de contratação, no montante total de **100.182.233,99MT**;

Falta de Documentos justificativos de realização de despesas no valor total de **11.700.389,31MT**; e

Insuficiência de documentos justificativos no valor total de **78.669.416,93MT**.



Responsabilidade do Governo

É da responsabilidade do Governo a preparação e apresentação apropriada das Demonstrações Financeiras, de acordo com as Normas de Contabilidade para o Sector Público, e outras vigentes no país, e por implantar um sistema de controlo interno relevante para a preparação das Demonstrações Financeiras que estejam isentas de distorções materiais decorrentes de erros e fraudes.

O Governo é, também, responsável pela supervisão do processo de preparação do relato financeiro das suas instituições.

Responsabilidade do Auditor

É da responsabilidade do auditor obter uma segurança razoável sobre se as Demonstrações Financeiras, como um todo, estão isentas de distorções materiais, resultantes de erros e fraudes, e emitir uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame.

Maputo 21 Setembro de 2023



Jeremias Francisco Zuande
(Contador Geral)

ANEXOS:

1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;

2. NOTAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO.

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE FUNDOS DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Descrição	Notas	2020		2021	
		USD	MT	USD	MT
SALDO INICIAL				77 288 527,18	5 053 406 108,63
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN				48 440 449,69	3 089 050 665,51
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN				8 242 331,98	525 613 510,35
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN				0,00	0,00
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD				659 574,32	48 914 082,00
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOUREO USD	3.4			14 433 633,00	1 002 704 484,51
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD				0,00	0,00
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD				4 837 118,65	336 034 632,62
OUTROS FUNDOS				675 419,54	51 088 733,64
PAGAMENTOS DIRECTOS				0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE				0,00	0,00
RECEBIMENTOS DA CONTA FOREX		411 908 205,24	30 630 887 598,52	344 586 557,98	22 590 721 085,97
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN		314 065 648,68	23 755 925 666,27	196 633 238,38	12 873 578 117,05
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN	3.5	14 280 280,15	1 080 160 390,33	3 029 334,01	198 330 497,79
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN		0,00	0,00	21 030 410,86	1 376 860 998,96
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD		5 295 575,00	39 719 842,00	7 323 791,57	479 488 634,09



Auditoria aos Fundos da COVID – 19, 2021

Descrição	Notas	2020		2021	
		USD	MT	USD	MT
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOIRO USD		0,00	0,00	83 442 340,70	5 462 970 045,63
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD		0,00	0,00	2 143 384,11	140 327 357,68
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD	3.5	38 795 302,28	2 877 059 617,08	24 220 474,65	1 585 714 475,37
OUTROS FUNDOS		14 073 831,24	1 064 544 595,00	0,00	0,00
PAGAMENTOS DIRECTOS		15 000 000,00	1 112 400 000,00	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE		10 397 567,89	701 077 487,84	6 763 583,70	473 450 959,40
PAGAMENTOS	3.6	298 455 500,09	22 144 029 343,33	303 381 752,02	19 876 406 195,39
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN	3.6.1	213 734 439,46	16 166 873 000,76	155 531 950,50	10 182 676 799,24
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN	3.6.2	7 330 897,41	554 509 079,98	10 547 514,13	690 545 750,37
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN	3.6.3	0,00	0,00	21 019 781,17	1 376 165 073,12
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD	3.6.4	4 636 000,00	343 805 760,00	2 295 575,00	150 291 295,25
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOIRO USD	3.6.5	0,00	0,00	74 550 588,53	4 880 827 031,06
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD	3.6.6	0,00	0,00	2 143 384,11	140 327 357,68
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD	3.6.7	33 958 183,63	2 251 908 153,39	29 057 593,30	1 902 400 633,35
OUTROS FUNDOS		13 398 411,70	1 013 455 861,36	0,00	0,00
PAGAMENTOS DIRECTOS		15 000 000,00	1 112 400 000,00	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE		10 397 567,89	701 077 487,84	6 763 583,70	473 450 959,40
DIFERENÇAS CAMBIAIS DESFAVORÁVEIS	3.6.8			1 472 381,58	79 721 295,92
SALDO FINAL		77 288 527,18	5 053 406 108,63	118 493 333,14	7 764 627 537,22


 (Faint circular stamp)

Auditoria aos Fundos da COVID – 19, 2021

Descrição	Notas	2020		2021	
		USD	MT	USD	MT
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN	3.7	48 440 449,69	3 089 050 665,51	88 283 977,14	5 779 951 983,32
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN		8 242 331,98	525 613 510,35	510 130,71	33 398 257,77
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN		0,00	0,00	10 629,69	695 925,84
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD		659 574,32	48 914 082,00	5 687 790,89	372 379 669,57
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOURO USD	3.7	14 433 633,00	1 002 704 484,51	23 325 385,17	1 527 112 967,08
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD		0,00	0,00	0,00	0,00
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD		4 837 118,65	336 034 632,62	0,00	0,00
OUTROS FUNDOS		675 419,54	51 088 733,64	675 419,54	51 088 733,64
PAGAMENTOS DIRECTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Banco de Moçambique, taxa de câmbio médio no montante de 65,47MT

PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILISTICAS E NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Enquadramento Legal

O Governo da República de Moçambique implementou medidas de prevenção e mitigação da pandemia da COVID-19, bem como de recuperação económica e social. Para o efeito, foi elaborado o Plano de Resposta à COVID-19 (Protecção Social e o Plano Nacional de Preparação e Resposta à Pandemia da COVID-19), que inclui a mobilização de recursos financeiros e materiais.

Neste sentido foram formulados pedidos de financiamento aos Parceiros de Cooperação no valor global de **USD 700 milhões**.

Os fundos solicitados destinavam-se a cumprir quatro objectivos fundamentais, designadamente: prevenção, tratamento (Aquisição de Material de Protecção e Tratamento), mitigação dos efeitos da COVID-19 (Reforço ao Orçamento do Estado), transferências às Famílias (Aumentar o Número de Famílias Beneficiárias de Apoio Social) e micro-negócios (Financiar Micro, Pequenas e Médias Empresas).

Para a execução destes fundos aplicaram-se os dispositivos legais, vigentes, a saber:

- Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado;
- Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, relativa à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo;
- Decreto n.º 5/2016, de 8 de Maio, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado;



- Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos do (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, e os Manuais de Execução dos Fundos da COVID-19;
- Manual de Procedimentos, aprovado para a Gestão dos Fundos de Mitigação e Prevenção da COVID-19;
- Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiro do PSSB;
- Acordos de financiamentos;
- E demais instrumentos legais.

2. Financiamento

Em face dos efeitos da COVID-19, na economia, o Governo elaborou um plano de necessidades orçado em **USD 700.000.000,00**, dos quais USD 100.000.000,00 para a prevenção e tratamento; USD 200.000.000,00 para apoio ao Orçamento do Estado; USD 240.000.000,00 para transferência às famílias e USD 160.000.000,00 para micro-negócios, Neste sentido, o Governo formulou o pedido de empréstimo ao Fundo Monetário Internacional, em Abril de 2020 e o pedido de apoio, aos parceiros de cooperação, com vista a cobrir as necessidades demonstradas na tabela abaixo:

Necessidade	Sector	Finalidade	Valor (USD)
Prevenção e Tratamento	Saúde	Aquisição de Material de Protecção e Tratamento incluindo ventiladores e equipamento médico	100.000.000,00
Mitigação dos Efeitos da COVID-19	Orçamento do Estado	Compensar a perda de receita devido à revisão, em baixa, do PIB de 4,0%, para 2,2%, diferimento do pagamento do IRPC	200.000.000,00
Transferências às Famílias	MGCAS – INAS	Aumentar o número das famílias beneficiárias de 592.179, para 1.695.000	240.000.000,00



Necessidade	Sector	Finalidade	Valor (USD)
Micro-negócios	MGCAS - INAS e Municípios	Linha de crédito para financiar micro-negócios, no valor de USD 200 por operador para amortizar em 6 meses	160.000.000,00
Total			700.000.000,00

Fonte: Relatório de Uso dos Fundos da COVID-19

Com efeito, foram abertas contas especiais, no Banco de Moçambique, para recepção de apoios provenientes dos financiadores que optassem por via de utilização dos sistemas nacionais, sendo que a partir destas, os referidos fundos eram transferidos para a CUT, que por sua vez são alocados aos sectores beneficiários, usando a plataforma e-SISTAFE, por forma a garantir maior controlo e permitir a inclusão das respectivas execuções nos Relatórios Trimestrais de Execução do Orçamento do Estado.

As contas bancárias sob gestão da Direcção Nacional do Tesouro serviram maioritariamente para o reforço do Orçamento do Estado, sendo estas, as seguintes:

- a) Conta bancária n.º 5385601006, em Dólar norte-americano, designada MEF-DNT/Emergência COVID 19 – USD;
- b) Conta bancária n.º 5420510008, em Metical, designada MEF-DNT/EMERGÊNCIA COVID 19 – MZN;
- c) Conta bancária n.º 5396601001, em Dólar norte-americano, designada MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD;
- d) Conta bancária n.º 403760101, em Dólar, designada MEF-DNT-Fundo Comum/USD.



A Conta Bancária n.º 5384519008, em Meticais, designada MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 – MZN está sob gestão do Ministério da Saúde, para os apoios, no âmbito das necessidades de prevenção e tratamento.

3. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Preparação dos Relatórios Financeiros

Os relatórios foram preparados obedecendo o regime contabilístico misto, ou seja, as receitas foram registadas no regime de caixa, quando são recebidas e as despesas, no regime de competência, onde as transacções e os factos ou eventos são reconhecidos nas demonstrações financeiras, quando ocorrem e não apenas quando haja recebimento ou pagamentos.

3.2. Imobilizado

O Imobilizado compreende os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis, adquiridos, formados, produzidos, mantidos ou utilizados pelos órgãos e instituições do Estado e são considerados como despesas no momento do pagamento.

3.3. Moeda de Relato

A moeda funcional é o Metical. Os desembolsos ocorrem em moeda estrangeira (Dólar), sendo que as transacções são convertidas para o Metical à taxa de câmbio oficial em vigor na data da transacção, e os saldos valorizados ao câmbio da data do encerramento do exercício.

3.4. Saldo Inicial

No início do período o saldo das contas bancárias existentes, sediadas no Banco de Moçambique, apresentava o saldo no valor de **5.050.312.646,64MT**, equivalente a **USD 77.288.527,18**.

Descrição	2021	
	USD	MT
SALDO INICIAL	77 288 527,18	5 050 312 646,64
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN	48 440 449,69	3 089 050 665,51
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN	8 242 331,98	525 613 510,35
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN	0,00	0,00
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD	659 574,32	45 820 620,01
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOURO USD	14 433 633,00	1 002 704 484,51
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD	0,00	0,00
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD	4 837 118,65	336 034 632,62
OUTROS FUNDOS	675 419,54	51 088 733,64
PAGAMENTOS DIRECTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE	0,00	0,00

3.5 Recebimentos (Desembolsos)

No exercício económico de 2021, não houve desembolsos por parte dos parceiros (Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, União Europeia, UNICEF, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Letsego, SANLAM Moçambique, Crown Agents, Funcionários do Banco de Moçambique, Parceria Global (PGE)). Os montantes recebidos, nas contas CUT USD e CUT MZM no período, provêm dos saldos da Conta Forex a 31 de Dezembro de 2020 e na ordem de **USD 344 586 557,98** o equivalente **22.590.721.085,97MT**, como se detalha no quadro a seguir.

Descrição	2021	
	USD	MT
RECEBIMENTOS	344 586 557,98	22 590 721 085,97
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN	196 633 238,38	12 873 578 117,05
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN	3 029 334,01	198 330 497,79
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN	21 030 410,86	1 376 860 998,96
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD	7 323 791,57	479 488 634,09
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOURO USD	83 442 340,70	5 462 970 045,63
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD	2 143 384,11	140 327 357,68
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD	24 220 474,65	1 585 714 475,37
OUTROS FUNDOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DIRECTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE	6 763 583,70	473 450 959,40

Fonte: Extractos bancários, taxa de câmbio medio de 65,47MT



3.6 Pagamentos (Alocações)

As alocações são registadas no momento em que ocorrem, a partir do Tesouro para as entidades beneficiárias e suas subordinadas, para os credores.

3.6.1 CONTA: MEF-DNT/EMERGÊNCIA/COVID 20 – MZN

A Conta em referência efectuou transferências para os Programas do INAS – Instituto Nacional de Acção Social, Contribuição para Vacinas - Ministério da Saúde, Ministério dos Recursos Minerais, Reforço de Tesouraria de varias entidade, transferências para CROWN Agents-GAVI ALLIANCE, no montante global de USD 155.531.950,50, o equivalente a 10.182.676.799,24MT, como demonstra a tabela abaixo:

Descrição	USD	MZN
Contribuição para Vacinas	15.274.171,38	1.000.000.000,00
Programas da INAS	22.101.775,23	1.447.003.224,14
Reforço de tesouraria	74.843.439,74	4.900.000.000,00
CROWN Agents-GAVI ALLIANCE	43.303.887,34	2.835.105.504,00
Outros	8.676,82	569.071.10
Total	155.531.950,50	10.182.676.799,24

Fonte: Extractos bancários, taxa de câmbio medio de 65,47MT

3.6.2 CONTA: MISAU-EMERGÊNCIA COVID 19-MZN

A partir da conta do MISAU foram efectuadas transferências para o MISAU e para as Direcções Provinciais de Saúde, no valor de USD 10.547.514,13, correspondente a 690.545.750,37 MT.



3.6.3 CONTA: MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN

Desta Conta foram efectuadas transferências para as seguintes entidades: MISAU - FUNDO de Emergência COVID - 19, para as Direções Provinciais de Saúde e para a empresa Sinopharm Internacional Hong Kong Limited, no montante de **1.376.165.073,12MT** o equivalente a **USD 21.019.781,17**, como ilustra a tabela abaixo:

Descrição	2021	
	USD	MT
Transferência para a Conta n.º 5384519008, do MISAU- Emergência - Covid 19	317 702,76	20 800 000,00
Devolução a Mediterranean Shping Company, Lda, referente ao valor transferido a mais.	5 077,20	332 404,00
Transferência a Medicross Moçambique	28 784,41	1 884 515,04
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Gaza	76 059,37	4 979 607,27
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Niassa	82 122,02	5 376 528,48
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Manica	85 578,11	5 602 798,79
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Nampula	209 744,51	3 731 973,33
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Tete - Fundos Diversos	100 698,19	6 592 710,30
Transferência para Direcção de Saúde da cidade de Maputo	154 140,34	10 091 568,04
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Inhambane	88 198,77	5 774 373,33
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Sofala	99 927,04	6 542 223,03
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde d a Zambézia	141 491,50	9 263 448,79
Serviço Provincial de Saúde da Província de Maputo - Projecto	148 152,32	9 699 532,12
Transferência para os Serviços Provinciais de Saúde de Cabo Delgado-Receita	103 275,21	6 761 427,88
Sinopharm Internacional Hong Kong Limited	3 435 313,88	224 910 000,00
Sinopharm Internacional Hong Kong Limited	10 302 734,08	674 520 000,00
Devolução de valor depositado a mais pela Projecto e Estudo de Impacto ambiental, Lda	1 814,95	118 825,00
Devolução a favor de Soluções Lda, por ter sido transferido valor a mais.	13 162,03	861 718,00
Harmony internacional Shipping e Forwarding - China	189 913,57	12 433 641,47
Sinopharm Fortune Internacional trading Group	22 179,81	1 452 111,84

Descrição	2021	
	USD	MT
Sinopharm Fortune Internacional trading Group	64 936,48	4 251 391,20
Sinopharm Fortune Internacional Hong Kong Limited	4 807 545,44	314 750 000,00
MISAU - FUNDO de Emergência Covid 19	534 596,00	35 000 000,00
Total	21 019 781,17	1 376 165 073,12

Fonte: Extractos bancários, taxa de câmbio medio de 65,47MT

3.6.4 CONTA: MEF-DNT-EMERGÊNCIA/COVID 19 – USD

Esta conta registou transferências para a conta bancária MEF-DNT-CUT/USD e Serviço Provincial de Saúde GERAÇÃO BIZ para no montante de **USD 2.295.576,00**, o correspondente a **150.291.295,25MT**.

Descrição	USD	MZN
Transferência para o Serviço Provincial de Saúde GERAÇÃO BIZ	295.575,00	19.351.295,25
Transferência para MEF- DNT-CUT/USD	2.000.000,00	130.940.000,00
Total	2.295.576,00	150.291.295,25

Fonte: Extractos bancários, taxa de câmbio medio de 65,47MT

3.6.5 MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOURO USD

Desta conta foram efectuadas transferências para a UNICEF, MEF-DNT-CUT/USD e outros, no valor de **USD 74.550.588,53** o equivalente a **4.880.827.031,06MT** como demonstra a tabela abaixo:

Descrição	USD	MZN
MEF-DNT-CUT/USD	56.801.171,40	3.718.772.691,56
UNICEF	1.260.040,13	82.494.827,31
Outros	16.489.377,00	1.079.559.512,19
Total	74.550.588,53	4.880.827.031,06

Fonte: Extractos bancários, taxa de câmbio medio de 65,47MT

3.6.6 MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD

Desta conta foram efectuadas transferências para aquisição de vacinas no valor de **USD 2.143.384,11**, o equivalente a **140.327.357,68MT**.

3.6.7 CONTA: MEF-DNT-INAS-COVID 19-USD

Desta conta foram efectuadas transferências para CUT-USD, no valor de **USD 29.057.593,30**, o equivalente a **1.902.400.633,35 MT**.

3.6.8 DIFERENÇAS CAMBIAIS

As diferenças cambiais desfavoráveis nos montantes de **USD1.471.781,58** são resultantes da actualização dos saldos, em função do câmbio médio em vigor no Banco de Moçambique, no valor de **65,47MT**.

3.7 Saldo Final

Os saldos bancários em 31 de Dezembro são apresentados nos registos contabilísticos, reconciliados com os extractos bancários à mesma data. No final do período, os fundos tiveram o saldo de **USD 118.493.333,14** equivalente a **7.764.627.537,22MT**.

Descrição	2021	
	USD	MT
Saldos Finais	118 493 333,14	7 764 627 537,22
5420510008 - MEF-DNT/EMERGENCIA-2020 MZN	88 283 977,14	5 779 951 983,32
5384519008 - MISAU-EMERGENCIA-COVID-19 MZN	510 130,71	33 398 257,77
5494519001 - MEF-DNTCEF/COVID-19-VACINAS MZN	10 629,69	695 925,84
5385601006 - MEF-DNT-EMERGENCIA-COVID-19 USD	5 687 790,89	372 379 669,57
4037601011 - MEF-DIRECÇÃO NACIONAL DO TESOURO USD	23 325 385,17	1 527 112 967,08
5495601000 - MEFCEF/COVID-19-VACINAS USD	0,00	0,00
5396601001 - MEF-DNT-INAS/COVID-19 USD	0,00	0,00
OUTROS FUNDOS	675 419,54	51 088 733,64



Auditoria aos Fundos da COVID – 19, 2021

Descrição	2021	
	USD	MT
PAGAMENTOS DIRECTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EM ESPÉCIE	0,00	0,00

Fonte: Extractos bancários, taxa de câmbio medio de 65,47MT

SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA AOS FUNDOS DA COVID 19 – EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021

Parte A - Distorções nas Demonstrações Financeiras

Foram identificadas matérias que distorcem as Demonstrações Financeiras dos fundos desembolsados para a prevenção e mitigação da Pandemia da COVID-19, designadamente:

O **Instituto Nacional de Acção Social**, instituição pública beneficiária e gestora de Fundos desembolsados para a mitigação dos efeitos da COVID-19, realizou despesas, no valor de **1.709.747.851,72MT**, do qual não houve evidências da contraprestação dos serviços contratados, o que consubstancia desvio de fundos nos termos do n.º 2, do artigo 98 conjugado com o artigo 100, ambos da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O quadro abaixo indica a ocorrência por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

INAS - Central	1.585.207.671,62
Nacala Porto	7.666.900,00
Chòkwé	16.000,00
Nampula	71.09.630,00
Moatize	27.300,00
Tete	45.738.350,00

Apurou-se ainda que no **Sector da Saúde, no Instituto Nacional de Acção Social (INAS) e no Sector da Educação**, entidades beneficiárias e gestoras de Fundos desembolsados para a mitigação dos efeitos da COVID-19, realizaram despesas no valor total de **78.657.651,32MT**, repartidas da seguinte forma: no **Sector da Saúde: 1.165.500,00MT**; no **INAS: 21.403.665,91MT**; e no **Sector da Educação:**

56.088.485,41MT, relativamente aos quais houve evidências de terem efectuado pagamentos ilegais, situação que consubstancia pagamentos indevidos nos termos do n.º 2 do artigo 98 conjugado com o artigo 101, ambos da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O quadro abaixo indica o detalhe por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Sector da Saúde		1.165.500,00
Ministério da Saúde	420.000,00	
Serviço Provincial de Saúde de Sofala	745.500,00	
INAS		21.403.665,91
Central	882.000,00	
Delegação de Nacala – Porto	481.800,00	
Delegação de Chicualacuala	66.000,00	
Delegação de Nampula	240.000,00	
Delegação de Tete	19.733.865,91	
Sector da Educação		56.088.485,41
Direcção Provincial de Nampula	19.103.355,82	
Direcção Provincial de Gaza	19.844.329,59	
Direcção Provincial da Zambézia	17.082.000,00	
Direcção Provincial de Tete	58.800,00	

Foram efectuados, ainda, no **Sector da Saúde** e no **INAS**, pagamentos de despesas que não se enquadram no leque de acções emanadas dos acordos de financiamento celebrados entre o Governo e os Parceiros, no âmbito da resposta à mitigação da COVID – 19, configurando-se em pagamentos não elegíveis, no valor total de **25.085.213,42MT**. Repartidos da seguinte forma: **Sector da Saúde:**



523.200,00MT; e INAS: 24.562.013,42. O quadro abaixo indica o desdobramento por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Sector da Saúde		523,200,00
Ministério da Saúde	323.200,00	
Serviço Provincial de Saúde de Maputo	200.000,00	
INAS		24.562.013,42
Delegação de Nacala – Porto	1.272.692,10	
Delegação de Quelimane	288.000,00	
Delegação de Chòkwé	2.610.999,99	
Delegação de Chicualacuala	472.599,60	
Delegação de Nampula	457.913,62	
Delegação de Moatize	109.400,00	
Delegação de Tete	19.350.408,11	

Parte B - Questões a levar ao conhecimento dos Utilizadores no Parágrafo de Ênfase

Sem afectar a opinião do auditor, apresentam-se no parágrafo de ênfase, para chamar atenção dos utilizadores, às questões abordadas nas Demonstrações Financeiras, nomeadamente:

Os Sectores da **Saúde** e da **Educação** celebraram e executaram contratos com fornecedores de bens sem no entanto, submeterem à fiscalização prévia, no montante total de **57.357.192,55MT**, distribuídos da seguinte forma: **Sector da Saúde: 7.369.622,67MT; e Sector da Educação: 49.987.569,88MT**. Este facto viola o preceituado na alínea c) do n.º 1 do Artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O quadro abaixo indica o desdobramento por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Contratos não remetidos à fiscalização prévia no montante total de 57.357.192,55		
Sector da Saúde		7.347.372,67
Ministério da Saúde	5.998.872,67	
Serviço Provincial de Saúde de Maputo	1.348.500,00	
INAS		22.250,00
Delegação de Marávia	22.250,00	
Sector da Educação		49.987.569,88
Ministério da Educação	42.487.569,88	
Direcção Provincial de Educação de Tete	7.500.000,00	

O **INAS e o Sector da Educação**, celebraram e executaram contratos, sem a prévia submissão à fiscalização da jurisdição administrativa no valor total de **109.606.100,23MT**, isto é, foram remetidos à fiscalização prévia extemporaneamente. No entanto, compulsados os processos apurou-se que não reúnem condições para a sua isenção, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do Artigo 60 conjugado com os artigos 72 e 73, todos da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O valor em alusão está distribuído da seguinte forma: **Sector da Saúde: INAS 22.419.800,00MT e Sector da Educação 87.186.300,23MT**. A tabela abaixo ilustra o desdobramento por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Execução prévia ilegal, na importância total de 109.606.100,23		
INAS - Central		22.419.800,00
Sector da Educação		87.186.300,23
Ministério da Educação	15.750.000,00	
Direcção Provincial de Educação de Nampula	71.436.300,23	

Valores em Meticais

Foram igualmente apuradas, no **INAS** e no **Sector da Saúde**, irregularidades de natureza administrativa e financeira, relativamente aos processos de despesas consubstanciadas na falta de documentos justificativos no valor total de **11.700.389,31MT**, o que constitui infração financeira, nos termos do disposto nas alíneas e) e j) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O quadro abaixo indica o desdobramento por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Falta de Documentos justificativos de realização de despesas no valor total de 11.700.389,31	
Ministério da Saúde	9.175.289,31
INAS – Delegação de Tete	2.525.100,00

Paralelamente, foram apuradas irregularidades no processo de contratação, no montante total de **100.182.233,99MT**, o que consubstancia a infracção financeira, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O quadro abaixo indica a segregação por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Irregularidades no processo de contratação, no montante total de 100.182.233,99	
Sector da Saúde	8,804,634.00
INAS	70,336,862,23
Sector da Educação	21,040,737.76

Por fim, foram apuradas irregularidades que consubstanciam insuficiência de documentos justificativos no valor total de **78.669.416,93MT**, o que consubstancia infracção financeira, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 98 da Lei

Auditoria aos Fundos da COVID – 19, 2021

n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. O quadro abaixo indica o detalhe por entidade auditada:

(Valores em Meticais)

Insuficiência de documentos justificativos no valor total de 78.669.416,93	
Sector da Saúde	13.138.532,78
INAS	63.801.522,15
Sector da Educação	1.729.362,00

Parte C – Princípio do Contraditório

Comunicou-se ao Governo sobre o âmbito da auditoria, o cronograma, as matérias relevantes incluindo deficiências de controlo interno identificadas durante a auditoria, entre outros assuntos.

Importa partilhar que, foi incluída, no âmbito da auditoria realizada aos saldos dos fundos desembolsados em 2020 para a mitigação dos efeitos da COVID-19, relativos ao exercício económico 2021, um escrutínio minucioso, que visava aferir o grau de execução das recomendações deixadas na auditoria relativa ao exercício económico de 2020, tendo-se concluído que, parte das mesmas foram implementadas e outras constituíram agravantes nos processos que correm trâmites neste Tribunal, pelo facto de não terem sido implementadas na íntegra.

Foi assim que, concluída a auditoria, a Carta de Recomendação Preliminar foi enviada ao Governo, através do ofício n.º 166/SIC/GP/CCA/TA/232.1/2023, datado de 25/10/2023, solicitando que o mesmo exercesse o direito do contraditório a luz do disposto no Artigo 5, conjugado com o n.º 1 do Artigo 22, ambos da Lei n.º 14/2014 de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015 de 06 de

Outubro. Tendo a referida Carta de Recomendação, sido alvo de apreciação na 28.ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros, de 08 de agosto de 2023.

Após a discussão neste órgão, o Gabinete do Primeiro Ministro submeteu, através do ofício n.º 78/152/2023 de 11 de agosto, para este Tribunal, a contestação dos achados apresentados naquela Carta de Recomendação, que incluía o Plano de Acção de medidas que foram tomadas pelo Governo, visando a implementação das recomendações deixadas pela auditoria, incluindo a realização de diligências com vista a sua reposição dos valores pagos indevidamente para os cofres do Estado, para além da aplicação de medidas disciplinares aos gestores implicados. Importa salientar que o Governo tem vindo a partilhar, regularmente, os relatórios que elucidam sobre o grau de implementação das recomendações deixadas no âmbito da auditoria ao exercício de 2020.

Recebido o contraditório pelo Tribunal Administrativo, procedeu-se a sua análise, tendo sido apurado que partes das constatações levantadas em sede de auditoria foram devidamente sanadas. Entretanto, as irregularidades que prevaleceram serviram de base para a elaboração do Relatório Final de Auditoria, que constitui parte integrante deste Sumário Executivo.

Parte D - Controlo Interno

A seguir apresenta-se um resumo das deficiências significativas identificadas na auditoria às Demonstrações Financeiras, incluindo a conformidade com a legislação aplicável. É de salientar que, as deficiências significativas ocorrem, por um lado, quando não existem mecanismos de controlo interno e, por outro, quando estes são inapropriados para o nível de risco existente, ou quando os mesmos não são implementados.



Neste contexto, estas deficiências contribuíram para que as Demonstrações Financeiras tivessem distorções materiais, como se descreve a seguir:

- Comunicação deficitária em relação à finalidade dos desembolsos efectuados por parte do MEF para as instituições beneficiárias, no âmbito da prevenção e mitigação da Pandemia da COVID-19;
- Implementação deficitária, ou, inexistência de mecanismos consentâneos com o princípio Digráfico, previsto no artigo 38 da Lei n.º 14/2020 de 23 de Dezembro;
- Deficiência na organização de arquivos e registos de processos de prestação de contas;
- Falta de mecanismos eficazes que garantam que a selecção de fornecedores de bens e provedores de serviços esteja em conformidade com as regras de *procurement* vigentes no país;
- Falta de mecanismos eficazes que garantam que os empreiteiros, durante a edificação de infraestruturas públicas, cumpram as especificações técnicas estabelecidas nos cadernos de encargos;
- Falta de mecanismos eficazes que garantam que os saldos dos adiantamentos efectuados, no âmbito dos programas sociais, do exercício económico findo, sejam devolvidos ao Tesouro Público; e
- Deficiências no funcionamento do sistema integrado de pagamentos de Subsídios Básicos de Apoio Directo às Famílias Vulneráveis.

Legenda da classificação das observações

Desvio de Fundos – considera-se desvio de fundos quando se verifique o seu desaparecimento por acção voluntária de qualquer agente público que a eles tenha acesso por causa do exercício das funções que lhes são acometidas.

Pagamentos indevidos – consideram-se pagamentos indevidos os pagamentos ilegais que causarem dano para o estado ou entidade pública, incluindo aqueles a que corresponda contraprestação efectiva que não seja adequada ou proporcional a prossecução da entidade em causa.

Pagamento de Despesas não Elegíveis – correspondem aos pagamentos efectuados á margem do orçamento previsto para determinado programa ou projecto.

Distorções nas Demonstrações Financeiras - Distorções materialmente relevantes que podem afectar a opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras são apresentadas de forma apropriada, em todos os aspectos relevantes.

Incumprimento da Legislação - Distorções referentes e não conformidade com leis e regulamentos.

Deficiência de Controlo Interno – Deficiências ou inexistência de controlo interno projectados para prevenir, detectar e corrigir, em tempo útil, distorções nas demonstrações financeiras.





Prestação de Serviços – Distorções ou eventos que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade de continuar a prestar serviços.

Questões que Afectam o Relatório de Auditoria - Distorções relevantes para chamar atenção dos utilizadores de informação.

Outras Questões Importantes – Distorções que não afectam o relatório e a opinião sobre as demonstrações financeiras.

Auditoria aos Fundos da COVID – 19, 2021

Questões Administrativas - Distorções ou eventos que requerem uma melhoria dos processos administrativos.

 Praça da Independência, N.º1117 - Maputo, Moçambique
 +258 21345002/3  ta@ta.gov.mz  www.ta.gov.mz



A handwritten signature in blue ink is visible in the bottom right corner, partially overlapping a circular blue stamp. The stamp contains the text 'TRIBUNAL ADMINISTRATIVO' and some illegible markings.